

CATEGORIA: ESTUDOS E PESQUISAS EM SAÚDE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA

CHAMADA TÉCNICA – Estudo e Pesquisa em Saúde Ocupacional Conectada.

1. OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivos impulsionar e financiar, por meio de recursos não reembolsáveis, o desenvolvimento de estudos e pesquisas aplicadas em saúde e segurança na indústria, mais especificamente sobre Saúde Ocupacional Conectada, juntamente com parceiros-chave do ecossistema de inovação, com foco na geração de soluções disruptivas e eficazes.

2. DESAFIO

Realizar um estudo e pesquisa que avalie a eficácia e a efetividade da saúde ocupacional conectada.

Objetivos específicos: Validar dispositivos e parâmetros de qualidade necessários para a aplicação eficiente e eficaz da tecnologia no monitoramento e melhoria junto à saúde ocupacional.

A resposta ao desafio pode contemplar dispositivos médicos, ensaio clínico, protocolos de pesquisas e/ou procedimentos operacionais padrão.

Premissas:

- a) Alinhamento com o Mapa Estratégico Sistêmico do SESI (2022-2027), em especial aos seguintes objetivos estratégicos:
 - Promover ambientes de trabalho seguros e saudáveis para trabalhadores da indústria;
 - Promover a saúde dos trabalhadores da indústria;
 - Reduzir riscos associados à segurança e saúde na indústria;
 - Fortalecer a gestão integrada da saúde e segurança no trabalho por meio da inovação;
 - Expandir o atendimento às empresas industriais com saúde e segurança.
- b) Atendimento à legislação e normas vigentes;
- c) Consideração das soluções nacionais, quando o escopo do projeto de estudo e pesquisa contemplar as necessidades correspondentes.

Importante ressaltar que todas as atividades presentes na chamada estão vinculadas a estudos e pesquisas em Saúde e Segurança na Indústria e em hipótese alguma podem servir para atender requisitos legais obrigatórios das empresas participantes. Neste contexto, o uso da tecnologia de telemedicina ocupacional tem limitações previstas conforme Resolução CFM 2323/22.

Foco: Estudo e Pesquisa aplicada.

Abrangência: Nacional.

Resultados esperados/Benefícios evidenciados a partir do uso de tecnologias:

- a) Organizar e agilizar cuidados em Saúde Ocupacional com redução de desperdícios e aumento da eficiência com a mesma estrutura física de saúde existente;
- b) Aumentar o acesso à Saúde Ocupacional (rápido e com conexão direta junto aos profissionais de saúde);
- c) Qualificar e atualizar os profissionais em serviço;
- d) Melhorar a organização de decisões assistenciais, prioridades e pré-avaliações;
- e) Melhorar a qualidade de vida do trabalhador.

3. CONCEITO DE INOVAÇÃO APLICADO

Considera-se inovação o desenvolvimento de produtos (bens) e/ou processos inovadores, novos ou aprimorados, que tenham potencial de escala e gerem impactos positivos mensuráveis nos ambientes de trabalho e para a Saúde e Segurança dos trabalhadores da indústria.

Não são consideradas inovações em marketing, bem como softwares e aplicativos que não proponham desafios tecnológicos, ou que não gerem impacto para a saúde e segurança dos trabalhadores e/ou produtividade da indústria. Salienta-se que também não fazem parte do escopo quaisquer propostas de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana.

Sendo assim, destaca-se se que a inovação (atividade/resultado) ocorre dentro de um ciclo definido (conjunto de etapas) denominado de cadeia de inovação. Empresas que pretendem inovar estruturam iniciativas e atividades internas ou em colaboração com demais atores externos de seu ecossistema de inovação, buscando, a partir de um conjunto de ideias com potencial de negócios, atingir o desenvolvimento e implementação/produção escalonada do resultado destas ideias (produto/processo). Esta sistemática costuma ser organizada, por meio de um “funil de inovação”, partindo da coleta de ideias, podendo passar por algumas etapas de evolução, até desencadear no resultado inovador: Ideação; Prototipagem; Pesquisa & Desenvolvimento; Transferência Tecnológica; Normatização e Otimização.

4. PÚBLICO ALVO

Esta Chamada tem como público-alvo as empresas industriais de pequeno, médio e grande porte e/ou empresas contribuintes do SESI.

São consideradas empresas industriais aquelas com CNAE primário da divisão 5 a 43, conforme <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=estrutura>)

5. PARTES OBRIGATÓRIAS

- a. SESI Departamento Nacional como patrocinador e gestor da Chamada;
- b. SESI Departamento Regional (SESI DR) e/ou Centros de Inovação SESI (CIS) como gestor e executor dos Projetos;
- c. Empresa(s) Industrial(is) ou Contribuinte(s) do SESI como participante(s) do Projeto de estudo e pesquisa.

6. POTENCIAIS PARCEIROS (OPCIONAIS)

- a. Associações Setoriais;
- b. Universidades;
- c. Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs);
- d. Institutos SENAI de Inovação (ISI) e Institutos SENAI de Tecnologia (IST);
- e. Empresas de base tecnológica (*);
- f. Fornecedores;
- g. Operadoras de Saúde;
- h. Rede de Provedores de Saúde;
- i. Indústria da Saúde;
- j. Órgãos do governo.

(*) No caso de startups, o enquadramento segue o estabelecido na Lei Complementar nº182, de 1º de junho de 2021 (e suas atualizações) que institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador; e altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A startup deve ter a inovação tecnológica como fundamento de sua estratégia competitiva e competência técnica e tecnológica comprovada. Estão enquadradas empresas de base tecnológica de todos os portes.

7. RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELO SESI-DN DA CHAMADA

O SESI Departamento Nacional aportará até R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) para esta Chamada.

O limite de investimento financeiro, por projeto desta Chamada, é de até R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

8. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

8.1. SESI DEPARTAMENTO NACIONAL (DN):

- a. Disponibilizar a Plataforma Inovação para a Indústria para submissão das propostas de projetos;
- b. Gerenciar a Chamada;
- c. Avaliar e selecionar as propostas de projetos mais vantajosas;
- d. Disponibilizar os recursos financeiros definidos para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito da Chamada, seguindo o item 8. Itens Financiáveis, do Regulamento Geral e Categorias 2024, da Plataforma Inovação para a Indústria, bem como o item VII da Categoria “Estudos e Pesquisas em Saúde e Segurança na Indústria”;
- e. Monitorar a execução física e financeira do Projeto de desenvolvimento;
- f. Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos;
- g. Decidir sobre a aplicação, em abrangência nacional, dos resultados do projeto;
- h. Avaliar concessões de direito de uso dos resultados dos estudos e pesquisas, durante período à ser estabelecido.

8.2. SESI DEPARTAMENTO REGIONAL (DR) OU CENTRO DE INOVAÇÃO SESI (CIS):

- a. Quando o escopo do projeto envolver estudo e pesquisa aplicada em seres humanos, considerar um Comitê de Ética em Pesquisa para atuação nas etapas de planejamento, aprovação, execução, monitoramento e controle do projeto a ser realizado;
- b. Submeter proposta de projeto junto a Plataforma Inovação para a Indústria (Plano de Projeto e documentação obrigatória);
- c. Disponibilizar os recursos econômicos e/ou financeiros definidos para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito desta Chamada, de acordo com o item 9 da Chamada, seguindo o item 8. Itens Financiáveis, do Regulamento Geral e Categorias 2024, da Plataforma Inovação para a Indústria;
- d. Executar os processos de contratação e/ou aquisição dos itens financiados Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2024;
- e. Quando o escopo do projeto envolver estudo e pesquisa aplicada em seres humanos, obter o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido dos trabalhadores participantes;
- f. Executar o projeto conforme plano aprovado e a execução das entregas conforme critérios de aceitação estabelecidos pelo SESI-DN;
- g. Disponibilizar equipe para monitorar a execução dos projetos aprovados em seus aspectos físico e financeiro;
- h. Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos;
- i. Monitorar, junto aos participantes, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio desta Chamada durante sua execução e, quando solicitado, após encerramento;
- j. Apresentar, ao final do projeto, relatório crítico de encerramento com os principais resultados obtidos e uma conclusão sobre o estudo e pesquisa realizado para fins de publicação.

8.3. EMPRESA INDUSTRIAL OU CONTRIBUINTE DO SESI:

- a. Disponibilizar os recursos econômicos definidos para a execução do projeto;
- b. Auxiliar as demais partes envolvidas na execução dos projetos aprovados no âmbito desta Chamada;
- c. Contribuir com o engajamento e adesão dos trabalhadores em participação no projeto, inclusive quanto a obtenção do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido dos trabalhadores participantes, sabendo que a decisão da participação do trabalhador é facultativa;
- d. Monitorar a execução física e financeira do Projeto de desenvolvimento;
- e. Manter o sigilo ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos;
- f. Monitorar os resultados gerados pelos projetos financiados por meio da Plataforma Inovação para a Indústria (quando aplicável);
- g. Apoiar na consolidação do relatório crítico de encerramento do projeto com os principais resultados.

8.4. POTENCIAIS PARCEIROS (OPCIONAIS):

- Prover recursos econômicos para o desenvolvimento do Projeto aprovado, seguindo o item 8. Itens Financiáveis, do Regulamento Geral e Categorias 2024, da Plataforma Inovação para a Indústria;
- Executar o planejamento físico e financeiro do projeto conforme plano de projeto aprovado;
- Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
- Prestar contas parciais e final do projeto, conforme cronograma estabelecido no plano de projeto aprovado (quando aplicável);
- Responder às pesquisas de monitoramento do projeto;
Nota: Quando aplicável, a liberação de recursos, pelo Departamento Regional do SESI, ao longo do projeto, é vinculada as respostas das pesquisas de monitoramento, quando forem aplicadas;
- Solicitar autorização do patrocinador para divulgação do projeto e/ou uso das suas marcas;
- Autorizar o patrocinador à utilização de sua logomarca, informações e resultados objetos deste acordo em peças de divulgação;
- Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos;
- Apoiar na consolidação do relatório crítico de encerramento do projeto com os principais resultados e apresentar o documento no final do projeto.

9. CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas, por projeto, seguirão o quadro abaixo:

Tipo	Empresa Industrial ou Contribuinte	SESI DN	SESI DR/CIS	Potenciais Parceiros
Financeira	-	Até R\$ 300.000,00	Mínimo de 10% em relação ao valor do Projeto	-
Econômica	Mínimo de 5% em relação ao valor do Projeto	-		Valor em Reais (R\$), correspondente a execução do Projeto.

Notas:

- Contrapartida financeira: são despesas realizadas diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, para aquisição de matéria-prima, material de consumo, equipamentos, softwares, contratação de serviços e realização de despesas de viagens, desde que sejam específicas para o desenvolvimento do projeto;
- Contrapartida econômica: são recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos (horas técnicas), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc;

- c) O valor das contrapartidas do SESI Departamento Regional (DR) ou Centro de Inovação SESI (CIS) poderá ser financeiro e/ou econômico;
- d) O valor das contrapartidas da Empresa Industrial ou Contribuinte, para esta Chamada em específico, será econômico.
- e) De forma opcional, outros atores poderão fazer parte da concepção da proposta (Vide item 6, desta Chamada). Neste caso, o valor das suas contrapartidas será econômico.

10. CRONOGRAMA DA CHAMADA

Etapas	Atividades	Período		Predecessoras	Responsável
		Início	Término		
Submissão de Projetos	1 - Publicação e divulgação da Chamada	16/10/2024	16/10/2024	-	SESI DN
	2 - Inscrição na Plataforma Inovação para Indústria	17/10/2024	18/11/2024	1	SESI DR/CIS
Avaliação e Seleção de Projetos	3 - Avaliação e seleção dos Planos de Projeto	28/10/2024	29/11/2024	2	SESI DN
	4 - Divulgação do resultado final de seleção				
Contratação	5 - Cadastro do Projeto aprovado no Sistema Informatizado de Gestão (SGF), do SESI.	02/12/2024	06/12/2024	3 e 4	SESI DR/CIS
	6 - Contratação e homologação	03/12/2024	13/12/2024	5	SESI DN

Nota: As etapas de execução e monitoramento dos projetos (item 13 desta Chamada) e Desistência, cancelamento e encerramento dos projetos (item 14 desta Chamada) seguirão conforme estabelecido no Regulamento Geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

Nota: A duração das etapas poderão ser otimizadas de acordo com os processos de submissão e análise dos projetos. É importante ressaltar que os projetos serão avaliados por ordem de submissão na Plataforma Inovação para a Indústria e suas contratações estão condicionadas à disponibilidade orçamentária da Chamada.

11. ITENS FINANCIÁVEIS

Nesta chamada, são considerados itens financiáveis todos aqueles previstos como tais na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias – 2024/Item 8, a exceção das Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e das Despesas Indiretas (DI), conforme item VII da categoria.

12. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

A participação das partes interessadas nesta Chamada segue as seguintes etapas:

- a) Submissão de projetos;
- b) Avaliação e seleção de projetos;
- c) Contratação;
- d) Execução e monitoramento dos projetos;
- e) Desistência, cancelamento e encerramento dos projetos.

12.1. SUBMISSÃO DE PROJETOS

A etapa de submissão de projetos é subdividida em duas atividades: Publicação e divulgação da Chamada e Inscrição na Plataforma Inovação para a Indústria.

12.1.1. PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CHAMADA

A atividade de publicação da Chamada será realizada pelo SESI-Departamento Nacional e sua divulgação será realizada na Plataforma Inovação para a Indústria: <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>

12.1.2. INSCRIÇÃO NA PLATAFORMA DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA

A inscrição, na Plataforma Inovação para a Indústria (<http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>), consolida a etapa de submissão do projeto e é realizada pelo SESI Departamento Regional/Centro de Inovação do SESI. Nessa etapa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Carta de Intenção da empresa e do parceiro, com o valor a ser aportado no projeto (econômico);
- b) Plano de projeto, conforme modelo disponibilizado;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (das partes interessadas), emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br (aplicável a todas as partes envolvidas);

As inscrições registradas na Plataforma Inovação para Indústria fora do prazo previsto pelo cronograma apresentado no item 10. CRONOGRAMA DA CHAMADA, serão desconsideradas.

12.2. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A partir das inscrições submetidas na Plataforma Inovação para Indústria, o SESI-DN realizará análise prévia da documentação apresentada quando da inscrição para fins de pré-seleção dos projetos.

Os projetos serão avaliados por ordem de submissão na Plataforma (<https://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>).

Inicialmente, será realizada uma conferência para verificar se todos os requisitos abaixo estão atendidos:

- a) Há recurso disponível na chamada técnica;
- b) A proposta de projeto está preenchida em sua totalidade e segue o regramento desta chamada técnica (inclusive contrapartidas);
- c) O escopo da proposta de projeto atende aos objetivos da chamada técnica;
- d) As partes obrigatórias especificadas na chamada técnica compõem a proposta de projeto.

Caso todos os requisitos acima sejam atendidos, o SESI-DN habilitará a proposta de Projeto para a fase de avaliação de viabilidade técnica e econômica (conforme etapas desdobradas a seguir). Do contrário, o SESI-DN poderá sinalizar as pendências para o SESI-DR ou CIS e parceiros tomarem as providências necessárias.

O SESI-DN tem total autonomia para selecionar os projetos apresentados pelo SESI-DR, em todas as fases, podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhum projeto.

As inscrições que não apresentarem a documentação dentro do prazo estabelecido ou tiverem algum documento considerado como não conforme, serão eliminadas.

As inscrições que tiverem a documentação aprovada terão o Plano de Projeto avaliado, considerando os critérios a seguir.

12.2.1. PLANOS DE PROJETOS

O Plano de Projeto de Estudo e Pesquisa é um documento que apresenta as ideias centrais da pesquisa, com descrição detalhada das ações e dos procedimentos que serão desenvolvidos durante a investigação. Os projetos deverão ser detalhados em um Plano, conforme modelo disponibilizado pelo SESI-DN, na Plataforma Inovação para a Indústria, que, dentre outras informações, considera a definição de escopo, orçamento, cronogramas (físico, de aquisições, de repasses e de prestação de contas), equipe e suas competências, indicadores e metas para o desenvolvimento proposto.

O **escopo** das Propostas deve prever a aplicação de solução tecnológica ou produto digital com alto potencial de impacto econômico e social no contexto da Saúde Ocupacional Conectada, cujo desenvolvimento esteja em fase avançada, enquadrados entre os níveis 06 e 09 do Índice de Maturidade Tecnológica (Technology Readiness Level – TRL), conforme abaixo:

Índice	Características	Estágio de maturidade
0	Ideia: Conceito não provado, sem desenvolvimento de testes	Ideia
1	Pesquisa básica: Descrição de necessidades, mas sem evidência	
2	Formulação tecnológica: Conceito e aplicação foram formulados	
3	Necessidades de validação: Oferta inicial chama a atenção de partes interessadas por meio de apresentação	Protótipo
4	Protótipo de baixa escala: Protótipo preliminar desenvolvido em ambiente laboratorial	
5	Protótipo de larga escala: Teste no ambiente de aplicação	Validação
6	Sistema prototipado: Teste no ambiente de aplicação, com resultados próximos do desempenho esperado	

7	Sistema demonstrativo: Operando em ambiente de aplicação em nível pré-comercial
8	Sistema comercial em operação: Todos os processos técnicos e sistemas de suporte de atividade comercial estabelecidos
9	Aplicação comercial plena: Tecnologia em disponibilidade ampla para consumidores

Soluções inovadoras, independente do alto potencial de impacto econômico e social, que estejam enquadradas em nível de maturidade inferior ao TRL6 não serão consideradas alvo desta Chamada.

Os projetos deverão ter duração de até 18 meses.

12.2.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – CLASSIFICATÓRIOS

A classificação dos Planos de Projetos propostos será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro 1 a seguir.

Quadro 1: Critérios Classificatórios para os Planos de Projetos propostos.

Critério	Item de análise	Detalhes da pontuação	Peso
C1 Aderência e Potencial de Impacto	Aderência e coerência com o desafio e Capacidade de gerar mudanças relevantes e positivas para a temática de Segurança Ocupacional Conectada.	<p>Alto = 3 pontos: O Plano de Projeto proposto demonstra aderência e coerência com o desafio, bem como bom potencial de aplicação, com pouca ou nenhuma necessidade de modificações (*). (*): O Plano define o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, experimental, etc.) de como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, especifica como se coletarão os dados, quais as técnicas e métodos que serão utilizados, bem como descreve as questões éticas e necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa.</p> <p>Médio = 2 pontos: O Plano de Projeto proposto demonstra aderência e coerência com o desafio, bem como bom potencial de aplicação, com média necessidade de modificações (*).</p> <p>Baixo = 1 ponto: O Plano de Projeto proposto demonstra aderência e coerência com o desafio, com algum potencial de aplicação, mas com a necessidade de várias modificações (*).</p> <p>Nenhum = 0 ponto: O Plano de Projeto proposto não demonstra aderência e coerência com o desafio ou potencial de aplicação, sendo necessárias alterações que não justificariam investimentos (*).</p>	P1 = 2,5

<p>C2 Viabilidade de Execução</p>	<p>Possibilidade prática de implementação bem-sucedida (Escopo, Aquisições, Qualidade, Orçamento, Cronograma, Riscos e Comunicação)</p>	<p>Alto = 3 pontos: O Plano de Projeto proposto demonstra uma abordagem prática e eficaz para ser implementada, considerando recursos disponíveis e potenciais obstáculos.</p> <p>Médio = 2 pontos: O Plano de Projeto proposto apresenta uma abordagem viável, porém pode requerer ajustes para garantir a implementação bem-sucedida.</p> <p>Baixo = 1 ponto: O Plano de Projeto proposto tem alguns desafios significativos em termos de viabilidade, sendo necessário um planejamento detalhado para superar obstáculos.</p> <p>Nenhum = 0 ponto: O Plano de Projeto proposto parece inviável de ser implementada devido a desafios significativos e falta de planejamento.</p>	<p>P2 = 2,5</p>
<p>C3 Abrangência e Escalabilidade</p>	<p>Resultados esperados e Capacidade de crescimento sustentável.</p>	<p>Alto = 3 pontos: O Plano de Projeto proposto demonstra capacidade clara e eficaz de aplicação em abrangência nacional e em larga escala, mantendo a eficiência e os resultados.</p> <p>Médio = 2 pontos: O Plano de Projeto proposto demonstra capacidade clara e eficaz de aplicação em abrangência nacional, mas são necessárias modificações pontuais para garantir a aplicação em larga escala, mantendo a eficiência e os resultados.</p> <p>Baixo = 1 ponto: O Plano de Projeto proposto demonstra capacidade clara e eficaz de aplicação em abrangência nacional, mas são necessárias modificações substanciais para garantir a aplicação em larga escala, mantendo a eficiência e os resultados.</p> <p>Nenhum = 0 ponto: O Plano de Projeto proposto parece ter a capacidade de ser escalável em um contexto mais amplo - Nacional.</p>	<p>P3 = 2,5</p>
<p>C4 Capacidade técnica da Equipe</p>	<p>Conjunto de pessoas envolvidas em um projeto, com habilidades complementares e boa colaboração.</p> <p>Potencializa-se parcerias estratégicas.</p>	<p>Alto = 3 pontos: A equipe envolvida é suficiente e detém experiência igual ou superior a 10 (dez) anos em desenvolvimento de projetos no escopo e no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido.</p> <p>Médio = 2 pontos: A equipe envolvida é suficiente detém experiência igual ou superior a 5 (cinco) anos e inferior a 10 (dez) anos em desenvolvimento de projetos no escopo e no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido.</p> <p>Baixo = 1 ponto: A equipe envolvida é suficiente detém experiência igual ou superior a 2 (dois) anos e inferior a 5 (cinco) anos em desenvolvimento de projetos no escopo e no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido.</p> <p>Nenhum = 0 ponto: A equipe envolvida não é suficiente ou detém experiência inferior a 2 (dois) ano em desenvolvimento de projetos no escopo e no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido.</p>	<p>P4 = 2,5</p>

O SESI-DN poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos adicionais e realizar entrevistas com os interessados, em conjunto ou isoladamente, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do plano de projeto proposto.

A pontuação final de cada proposta de Plano de Projeto será aferida, considerando a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(C1 \times P1) + (C2 \times P2) + (C3 \times P3) + (C4 \times P4)}{P1 + P2 + P3 + P4}$$

Os Planos de Projetos em que a NT da proposta for inferior a 2,1 pontos, ou seja, NT inferior a 70% da nota máxima possível, serão desconsideradas.

Os Planos de Projetos em que a nota de algum dos critérios for zero, terão as propostas desconsideradas.

Os Planos de Projetos em que a NT da proposta foi igual ou superior a 2,1 pontos, ou seja, NT igual ou superior a 70% da nota máxima possível, serão consideradas e comporão um ranking que será apresentado em ordem decrescente de pontuação da NT de forma que a proposta de maior pontuação receberá a primeira colocação, a segunda proposta de maior pontuação receberá a segunda colocação e assim sucessivamente.

Se mais de uma empresa obtiver a mesma pontuação no processo de avaliação, a classificação considerará a seguinte ordem de peso como critério de desempate: C1 (Aderência e Potencial de Impacto); C2 (Viabilidade de Execução); C3 (Abrangência e Escalabilidade) e C4 (Capacidade Técnica da Equipe).

12.2.3. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, NA PLATAFORMA

O SESI-DN é responsável por avaliar, selecionar os planos de projetos e por inserir os feedbacks de avaliação na Plataforma, não cabendo qualquer tipo de recurso, nem questionamento em relação a avaliação registrada.

Os planos de projetos selecionados serão divulgados na Plataforma Inovação para a Indústria (<http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>).

12.3. CONTRATAÇÃO

A contratação dos projetos deve ocorrer conforme estabelecido pela Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2024/Item 11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS, onde, além dos documentos solicitados durante a atividade de Inscrição (Plano de Projeto, CNPJ e Carta de intenção), está previsto o estabelecimento de um Acordo de Cooperação firmado entre os parceiros (SESI-DR/CIS, empresa industrial ou contribuinte do SESI e potenciais parceiros, caso existam), bem como a assinatura de um Termo de Confidencialidade (modelo disponível pelo SESI-DN, na Plataforma Inovação para a Indústria).

A contratação de projetos estará condicionada a:

- a) Disponibilidade orçamentária da Chamada; e
- b) Aprovação do projeto no Comitê de Ética em Pesquisa, quando o escopo do projeto envolver estudo e pesquisa aplicada em seres humanos.

12.4. EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

A execução e o monitoramento dos projetos deverão ser realizados conforme o cronograma do Plano de Projeto e do Acordo de Cooperação aprovados, em consonância com o estabelecido pela Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias 2024/Itens: 12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS e 13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS.

O monitoramento dos projetos, as prestações de contas e as regras de alteração de rubricas, alterações da equipe técnica do projeto, alterações no cronograma físico, alterações no cronograma financeiro e alterações sobre extensão de prazo do projeto seguirão as diretrizes da Plataforma Inovação para a Indústria//Regulamento Geral e Categorias 2024.

12.5. DESISTÊNCIA, CANCELAMENTO E ENCERRAMENTO DE PROJETOS

As desistências, os cancelamentos e os encerramentos de projetos deverão ocorrer conforme estabelecido na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2024/Itens: 11.4 - Desistência dos projetos; 14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS e 15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS.

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Para esta Chamada em específico, onde o SESI-DN é o Patrocinador, será de sua propriedade todo e qualquer resultados, conhecimentos, informações, direito autoral, propriedade intelectual, disseminação e/ou royalties relativos a qualquer produto/processo/serviço desenvolvido, criado ou adquirido com recursos da presente Chamada e a partir dos estudos e pesquisas desta Categoria, de natureza técnica, artística ou intelectual.

Cabe ao SESI-DN avaliar concessões de direito de uso dos resultados dos estudos e pesquisas, durante período a ser estabelecido.

O Departamento Regional do SESI ou CIS executor e as partes envolvidas se obrigam a obter dos profissionais colaboradores a respectiva cessão dos direitos de propriedade intelectual ao SESI-DN.

14. USO DE IMAGEM E SOM

As Empresas participantes nos projetos selecionados autorizam a utilização de sua imagem, nome, voz e de seus integrantes por meio de participação em encontros e depoimentos para fins publicitários, promocionais, comerciais e de divulgação desta Chamada Técnica, sem limitação de exibição territorial ou temporal, sem que isso gere qualquer remuneração ou indenização.

As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados ou produtos/processos e serviços desenvolvidos com o apoio da Plataforma Inovação para a Indústria deverão citar, obrigatoriamente, a participação dos realizadores por meio da frase: **“Este produto recebeu o apoio do SESI, por meio da Plataforma Inovação para a Indústria”**.

15. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Os interessados se declaram cientes dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e normativos correlatos, e se obrigam a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados a utilização dos dados protegidos apenas para atender às finalidades desta Chamada e na estrita extensão autorizada em lei.

16. OBSERVAÇÕES GERAIS

Esta Chamada tem como premissa os termos e condições da Plataforma Inovação para a indústria/Regulamento geral e categorias – 2024, disponível em:

<https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>

As dúvidas e omissões advindas desta Chamada serão dirimidas exclusivamente pelo SESI-DN.

As partes envolvidas na execução dos projetos oriundos desta Chamada se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização das informações exclusivamente para os parceiros do programa e concordam em manter em sigilo todas as informações tratadas.

A presente Chamada poderá, mediante prévia justificativa, ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, desde que antecedente à contratação.

17. CONTATO

Informações e dúvidas sobre esta chamada deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: inovacaosesi@sesicni.com.br